



PREFEITURA DE  
**ARAGUAÍNA**  
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

# Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO IX - TERÇA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2020 - Nº 2.119

## SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO .....	1
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.....	2
SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE .....	4
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	4
FUNAMC .....	4
IMPAR .....	5

## ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 218, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido;

I - MATHEUS MARIANO DE SOUSA, inscrito no CPF: 057.004.551-70, do cargo em comissão de Assessor Técnico V, lotado na Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, na Fundação de Atividade Municipal Comunitária – FUNAMC.

II - LUCIANO FELIX SANTANA SOUSA, inscrito no CPF 001.119.191-00, do cargo em comissão de Assessor Técnico II, lotado na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO  
(JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO)  
DA CONCORRÊNCIA Nº. 009/2020

Ata da Sessão de Habilitação (Julgamento da Documentação) apresentada na Concorrência N.º 009/2020, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos, do perímetro urbano do Município de Araguaína – TO, realizada em 11 de agosto de 2020 às 12h: 30min, no auditório da Comissão Permanente de Licitação

## Prefeitura de Araguaína

### Gabinete do Prefeito



### Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>  
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ  
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins  
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Prefeitura Municipal de Araguaína, situada na Rua 25 de Dezembro, nº 265, Centro. A Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 072 de 26 de março de 2019, integrada por Washington Luiz Pereira de Sousa, Victor Nathan Araújo Aguiar e Jânio Espíndula Gomes, sobre a presidência do primeiro, após análise realizada pela Comissão Permanente de Licitação e de posse do parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Engenheiro Civil e Superintendente da Secretaria Municipal de Infraestrutura Jairo Santos Cordeiro Cavalcanti, chegou à seguinte conclusão:

- a) RELATIVO AO ITEM 7.4.1 - Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos: A empresa QUEBEC Construções e Tecnologia Ambiental S/A apresentou Certidão de Registro e Quitação com capital social divergente com o informado na certidão, sendo assim a mesma se torna nula, conforme consta na própria Certidão emitida pelo CREA, constante na página 115 da documentação enviada pela empresa, no item b de Observações, onde diz: “a presente certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior nela contidos”, ficando assim inabilitada para todos os lotes, as demais empresas atenderam a este quesito;
- b) RELATIVO AO ITEM 7.4.2 - Quesito A “Capacidade Técnica da Equipe” – Quanto à capacidade técnico-profissional: As empresas Ambientallix Soluções em Resíduos – EPP não apresentou a Relação explícita e declaração formal de disponibilidade das instalações, máquinas, equipamentos, aparelhamento e pessoal técnico especializado, conforme sub item; 7.4.2.1 e 7.4.2.2, CM Empreendimentos Administrativos Eireli não apresentou a Relação explícita e declaração formal de disponibilidade das instalações, máquinas, equipamentos, aparelhamento e pessoal técnico especializado, Baudani Serviços de Saneamento e Construções Eireli – ME não apresentou a relação do pessoal técnico especializado e os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica, conforme sub item; 7.4.2.1 e 7.4.2.2, e CTA Empreendimentos Eireli não apresentou a Relação explícita e declaração formal de disponibilidade das instalações, máquinas, equipamentos, aparelhamento e pessoal técnico especializado, conforme sub item; 7.4.2.1 e 7.4.2.2, sendo assim as empresas citadas NÃO ATENDERAM os requisitos do item descrito acima, e as empresas Beta Ambiental Ltda, DPARK Soluções Ambientais e Serviços Ltda, Alves Dias Serviços Eireli, Litucera Limpeza e Engenharia Ltda, Ecoservice Construções e Serviços Eireli, Conserv Construções e Serviços Eireli, GAE Construção e Comércio Ltda, QUEBEC Construções e Tecnologia Ambiental S/A, EPPO Saneamento Ambiental e Obras Ltda e Amazon Fort Soluções Ambientais e Serviços de Engenharia Eireli, atenderam os quesitos solicitados;

c) RELATIVO AO ITEM 7.4.3 - Quesito B "Licitante Capacidade Técnica da Licitante" - Quanto à capacitação técnico-operacional:

a. LOTE 01

b. A empresa Ambientallix Soluções em Resíduos – EPP, não apresentou a CAT referente aos serviços propostos neste lote (Referente a Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares com compactador), a empresa Beta Ambiental Ltda, os atestados apresentados estão em nome de outras empresas as quais são, 1-H GUEDES ENGENHARIA LTDA, 2-LEÃO LEÃO LTDA, 3-SEMASA SANEAMENTO AMBIENTAL, e a empresa Baudani Serviços de Saneamento e Construções Eireli – ME, apresentou os atestados de capacidade técnica, em nome de um profissional que não está no quadro da empresa. Sendo assim as empresas citadas acima NÃO ATENDERAM os requisitos do Sub item 7.4.3.1, e as empresas CM Empreendimentos Administrativos Eireli, DPARK Soluções Ambientais e Serviços Ltda, Alves Dias Serviços Eireli, Litucera Limpeza e Engenharia Ltda, CTA Empreendimentos Eireli, Ecoservice Construções e Serviços Eireli, GAE Construção e Comércio Ltda, Conserv Construções e Serviços Eireli, QUEBEC Construções e Tecnologia Ambiental S/A, EPPO Saneamento Ambiental e Obras Ltda e Amazon Fort Soluções Ambientais e Serviços de Engenharia Eireli, atenderam os quesitos solicitados;

c. LOTE 02:

d. A empresa Alves Dias Serviços Eireli não apresentou a CAT referente aos serviços propostos neste lote (Referente a Coleta e Transporte de Resíduos Sépticos), a empresa Beta Ambiental Ltda, os atestados apresentados estão em nome de outras empresas as quais são, 1-H GUEDES ENGENHARIA LTDA, 2-LEÃO LEÃO LTDA, 3-SEMASA SANEAMENTO AMBIENTAL, a empresa Baudani Serviços de Saneamento e Construções Eireli – ME, não apresentou a CAT referente aos serviços propostos neste lote (Referente a Coleta e Transporte de Resíduos Sépticos), a empresa CTA Empreendimentos Eireli não apresentou a CAT referente aos serviços propostos neste lote (Referente a Coleta e Transporte de Resíduos Sépticos), e a empresa Amazon Fort Soluções Ambientais e Serviços de Engenharia Eireli não apresentou a CAT referente aos serviços propostos neste lote (Referente a Coleta e Transporte de Resíduos Sépticos). Sendo assim as empresas citadas NÃO ATENDERAM os requisitos do sub item 7.4.3.2, e as empresas CM Empreendimentos Administrativos Eireli, Ambientallix Soluções em Resíduos – EPP, DPARK Soluções Ambientais e Serviços Ltda, Litucera Limpeza e Engenharia Ltda, Ecoservice Construções e Serviços Eireli, Conserv Construções e Serviços Eireli, EPPO Saneamento Ambiental e Obras Ltda, GAE Construção e Comércio Ltda, QUEBEC Construções, e Tecnologia Ambiental S/A atenderam os quesitos solicitados;

e. LOTE 03:

f. A empresa Ambientallix Soluções em Resíduos – EPP não apresentou a CAT referente aos serviços propostos neste lote (Referente a Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares), a empresa Beta Ambiental Ltda, os atestados apresentados estão em nome de outras empresas as quais são, 1-H GUEDES ENGENHARIA LTDA, 2-LEÃO LEÃO LTDA, 3-SEMASA SANEAMENTO AMBIENTAL, a empresa Baudani Serviços de Saneamento e Construções Eireli – ME, não apresentou a CAT referente aos serviços propostos neste lote (Referente a Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares), a empresa CTA Empreendimentos Eireli, não apresentou a CAT referente aos serviços propostos neste lote (Referente a Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares), a empresa Conserv Construções e Serviços Eireli não apresentou a CAT referente aos serviços propostos neste lote (Referente a Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares) e a empresa DPARK Soluções Ambientais e Serviços Ltda, não apresentou a CAT referente aos serviços propostos neste lote (Referente a Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares). Sendo assim as empresas citadas NÃO ATENDERAM os requisitos do sub item 7.4.3.3, e as empresas CM Empreendimentos Administrativos Eireli, Alves Dias Serviços Eireli, Litucera Limpeza e Engenharia Ltda, Ecoservice Construções e Serviços Eireli, GAE Construção e Comércio Ltda, QUEBEC Construções e Tecnologia Ambiental S/A, Amazon Fort Soluções Ambientais e Serviços de Engenharia Eireli e EPPO Saneamento Ambiental e Obras atenderam os quesitos solicitados

Quanto a Regularidade Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica Financeira:

• AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA – EPP: apresentou o balanço patrimonial do ano exercício de 2018, tendo em vista a Medida Provisória Nº 931, de 30 de março de 2020 que alterou o art. 1.078 do Código Civil, desta forma para a deliberação do balanço

previsto pelo Código Civil passou a ser o mês de julho, a mesma então encontra-se regular para com os documentos solicitados neste tópico.

• ALVES DIAS SERVIÇOS SERVIÇOS EIRELI, apresentou Prova de regularidade para com a (Fazenda Municipal) positiva, conforme documento anexado na página 2.015 dos autos, estando assim em desacordo com o solicitado no subitem 7.2.5 do edital.

• Desta forma, no que tange a Regularidade Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica Financeira, as demais empresas estão regulares e atendem aos documentos solicitados no edital.

Ficando assim habilitadas as empresas para os respectivos lotes, conforme relação abaixo:

LOTE 01			LOTE 02			LOTE 03		
DPARK AMBIENTAIS E SERVIÇOS LTDA.	SOLUÇÕES E SERVIÇOS		DPARK AMBIENTAIS E SERVIÇOS LTDA.	SOLUÇÕES E SERVIÇOS		LITUCERA ENGENHARIA LTDA.	LIMPEZA E	
LITUCERA ENGENHARIA LTDA.	LIMPEZA E		LITUCERA ENGENHARIA LTDA.	LIMPEZA E		ECOSERVICE ENGENHARIA LTDA.	CONSTRUÇÕES E	
ECOSERVICE ENGENHARIA LTDA.	CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.		ECOSERVICE ENGENHARIA LTDA.	CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.		GAE ENGENHARIA LTDA.	CONSTRUÇÃO E	
GAE ENGENHARIA LTDA.	CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.		CONSERV ENGENHARIA LTDA.	CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.		AMAZON FORT ENGENHARIA LTDA.	SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.	
CONSERV ENGENHARIA LTDA.	CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.		EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA.	SANEAMENTO		EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA.	SANEAMENTO	
EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA.	SANEAMENTO		GAE ENGENHARIA LTDA.	CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.				
AMAZON FORT ENGENHARIA LTDA.	SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.							

O resultado do presente julgamento será publicado no Diário Oficial do Município e a sessão de abertura das propostas será comunicada aos participantes, depois de transcorridos os prazos legais de interposição de recursos previstos na Lei n.º 8.666/93. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente encerrou a Sessão, cuja ata é assinada pelos seus integrantes.

Araguaína - TO, 11 de agosto de 2020.

Washington Luiz Pereira de Sousa  
Presidente

Jânio Espindula Gomes  
Membro

Victor Nathan Araújo Aguiar  
Membro

## SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

### ANULAÇÃO DE ATOS PUBLICADOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE ARAGUAÍNA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

#### TORNAR SEM EFEITO

A Portaria de Dispensa de Licitação nº 063, de 06 de agosto de 2020 da SEMASTH do Processo Administrativo nº 2020007195, publicado no Diário Oficial do Município de Araguaína, nº 2.116, de 06 de agosto de 2020.

Araguaína – TO, 11 de agosto de 2020.

Fernanda Ribeiro Barbosa  
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação  
Port. 361 de 24/04/2017

#### PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO que os KITS de higiene pessoal serão destinados a população em situação de rua do Município de Araguaína, a fim de prevenir, mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da contaminação do Covid-19.

CONSIDERANDO a indicação do Departamento Financeiro e Compras externando a possibilidade contratação emergencial para aquisição de kits de higiene pessoal, por meio de Dispensa de Licitação;

CONSIDERANDO que a justificativa da escolha do fornecedor com base no MENOR PREÇO POR ITEM, aferida após a realização de cotações pela Departamento Financeiro e Compras;

CONSIDERANDO ainda, o Parecer Jurídico nº 379/2020, emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal, pela legalidade da presente despesa por meio de Dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o artigo 4º da Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria do Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de abril de 2020 e demais normas regulamentadora vigentes, em favor da empresa RJ COMERCIAL LTDA – ME, inscrita sob o CNPJ nº. 07.123.324/0001-66, para contratação emergencial para aquisição de kits de higiene pessoal, por meio de Dispensa de Licitação, pelo valor total de R\$ 45.720,00 (Quarenta e cinco mil e setecentos e vinte reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 08.244.2057.2522, Elemento de Despesa 3.3.90.30.22, Fonte 070100777, Ficha 20201887.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernanda Ribeiro Barbosa  
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação  
Port. 371 de 24/04/2017

PORTARIA Nº 65, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 361/2017 do Município de Araguaína;

CONSIDERANDO a pandemia do COVID-19 (Coronavírus) anunciado no dia 11 de março pela Organização Mundial de Saúde e o agravamento e disseminação do vírus, nas cidades e estados brasileiros;

CONSIDERANDO a prestação de serviços à assistência social como um serviço essencial;

RESOLVE:

Art. 1º Definir, nos termos do Decreto 215, de 31 de março de 2020, que a Servidora abaixo relacionada deverá retornar as suas atividades normais a partir de 10/08/2020, sendo este essencial ao funcionamento e manutenção da prestação de serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Araguaína:

MATRICULA	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO/FUNCAO/ ESPECIALIDADE	VINCULO
38574	VALDENIR LIMA MESQUITA	ENCARREGADO	COMISSIONADA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 10/08/2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Fernanda Ribeiro Barbosa  
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação  
Portaria nº 361/2017

PORTARIA Nº 066, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 361/2017 do Município de Araguaína;

CONSIDERANDO a pandemia do COVID-19 (Coronavírus) anunciado no dia 11 de março pela Organização Mundial de Saúde e o agravamento e disseminação do vírus, nas cidades e estados brasileiros;

CONSIDERANDO a preocupação com o crescimento da curva de contaminação e precavendo que ela seja ascendente e aguda;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal 215, de 31 de março de 2020, especialmente, os seus Artigos. 3º e 4º, informamos que as servidoras abaixo relacionadas não possuem férias e deverão ser incluídas na redução da Carga Horária:

MATRICULA	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO/FUNCAO/ ESPECIALIDADE	VINCULO
41401	LUCIANA ALVES DE SOUZA	TECNICO SOCIAL II / PSICOLOGO	CONTRATO
37274	POLIANA DE OLIVIERA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CONTRATO

Art. 1º - Esta portaria entra em vigor na data de 10/08/2020,

REGISTRE – SE. PUBLIQUE –SE CUMPRE –SE.

Fernanda Ribeiro Barbosa  
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação  
Portaria nº 361/2017

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 08/2020

Dispõe sobre os valores do FIA que se destina ao atendimento das políticas, programas e ações voltados para o atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, para Município de Araguaína – TO;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Araguaína - TO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 2.777/2011, alterada pela Lei 3.002/2016, bem como das disposições contidas na Resolução nº. 139 do CONANDA;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 194 de 10 de julho de 2017 do CONANDA, que incluiu o parágrafo 2º do artigo 16 da Resolução 137 de 21 de janeiro de 2010, onde os “Os conselhos estaduais, municipais e distrital dos direitos da criança e do adolescente poderão afastar a aplicação da vedação prevista no inciso V do parágrafo anterior por meio de Resolução própria, que estabeleça as formas e critérios de utilização dos recursos, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência, observada a legislação de regência”;

CONSIDERANDO que o CMDCA, em reunião extraordinária, realizada aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às quatorze horas, na Sala de Articulação dos Conselhos Municipais, na Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, Ata nº 02.2020;

Resolve: Art. 1º - Tornar público que os valores transferidos e os arrecadados advindos de doações a partir do dia 11 de agosto 2020 até 15 de novembro de 2020, serão destinados a 1º (primeira) etapa da construção do Hospital Municipal de Araguaína Doutor Eduardo Medrado destinado ao atendimento de crianças com idades de 29 (vinte nove) dias até 11 (onze) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte nove) dias.

Art. 2º - Ressalvados os valores já depositados e a serem depositados pelo Município, destinados aos projetos e programas do plano de ação em andamento.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína, 11 de agosto de 2020.

Manoel de Assis Silva  
Presidente do CMDCA

**RESOLUÇÃO Nº. 09/2020**

Dispõe sobre a prorrogação da diretoria do CMDCA diante da situação de pandemia em decorrência do Coronavírus (COVID2019) e o reconhecimento da situação de emergência em saúde no Município de Araguaína por meio do Decreto nº. 208, de 23 de março de 2020;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Araguaína - TO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. nº 139 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 2.777/2011, alterada pela Lei 3002/2016;

CONSIDERANDO a à situação de pandemia em decorrência do Coronavírus (COVID2019) e o reconhecimento da situação de emergência em saúde reconhecida pelo Município de Araguaína por meio do Decreto nº. 208, de 23 de março de 2020, ocasião em que foram adotadas medidas de prevenção a proliferação do Coronavírus (COVID - 2019);

CONSIDERANDO que as reuniões presenciais são indispensáveis para o exercício democrático da participação social, função precípua do CMDCA, mas que, tornou-se imperiosa a suspensão das reuniões presenciais, seguindo as orientações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Art. 13, parágrafo § 2º da Lei Municipal nº 2.777/2011, que dispõe “Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, deve ser facultado ao presidente do CMDCA a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida”;

CONSIDERANDO que interrupção das atividades do CMDCA ocasiona prejuízos à política de infância e adolescentes do país, em especial em um momento crítico e que é necessário criar estratégias para o pleno funcionamento deste Conselho nesta conjuntura abarcada pela pandemia do Covid-19;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar a diretoria constituída na Ata nº 05.2018 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CDMCA – 07/06/2018, com a seguinte diretoria: Presidente Manoel de Assis Silva, Vice presidente Eidila Augusta Cajado de Azevedo Mesquita e Secretária Alessandra Viana de Moraes.  
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína, 11 de agosto de 2020.

Manoel de Assis Silva  
Presidente do CMDCA

**SECRETARIA DE DESENVOL.  
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer nº 292/2020 da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo nº 2020006707, com fundamento no art.24, inciso II, para contratação das empresas: Nosso Lar Lojas de Departamentos Ltda, portadora do CNPJ nº 00.607.587/0001-00, no valor de R\$ 8.244,80 (oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), cujo objeto a aquisição de moveis e eletrodomésticos para implantação do laboratório de águas no município de Araguaína(LABOARA) –através do fundo municipal de meio ambiente , afirmo ainda que a presente aquisição não se trata de parcelas de uma mesma compra ou serviço, e que a escolha do

fornecedor se deu pelo menor preço ofertado e o mesmo se encontra dentro do valor permitido no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Araguaína - TO, 04 de Agosto de 2020.

Ângelo Crema Marzola Junior  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Meio Ambiente  
Port. nº 346/2017

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. 030/2020

PROCESSO N. 2020005064

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATADA: COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de Calçadas no município de Araguaína, objeto do contrato de repasse nº 100.696-74/2012, celebrado entre o Governo Federal através do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal e o município de Araguaína - TO.

VALOR ESTIMADO DE: R\$ 950.001,26 (Novecentos e cinquenta mil e um reais e vinte e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2020.

VIGÊNCIA: adstrita à entrega a prestação total do serviço, respeitando o limite de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

DOTAÇÃO: Função: 15 451 2011 1100, Ficha: 20201472, Fonte de Recurso: 0070, Ficha: 20201474, Fonte de Recurso: 0010, Elemento: 4.4.90.51.99

SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Infraestrutura.

Araguaína – TO, 15 de julho de 2020.

Publique-se.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Portaria n.º 002/2017

**FUNAMC**

PORTARIA N.º 020/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA CADASTRO JUNTO AO CADUN - TCE”.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE MUNICIPAL COMUNITÁRIA - FUNAMC, no uso de suas atribuições legais através da Portaria nº 044, de 21 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de cadastro de servidor junto ao rol de responsáveis no CADUN, para atender as exigências do SICAP-LCO;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor CRISTIANE DA SILVA BEZERRA, CPF nº 938.453.161-87, Auxiliar Administrativo, para ser responsável autorizado pelo envio das informações para o SICAP-LCO-TCE, em todas as fases.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE MUNICIPAL COMUNITÁRIA - FUNAMC, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.

Núbia Costa Marinho  
Presidente da FUNAMC

## IMPAR

### RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 009/2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57-A, XII, da Lei Municipal nº 1.947/2000.

CONSIDERANDO o erro material quanto ao período aquisitivo 2018/2019, do servidor OSANAN MOURA DOS SANTOS

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar a Portaria de nº 009/2020, de 03 de abril de 2020, publicada no DOM Nº 2.032 de 03 de abril de 2020, nos seguintes termos;

Onde se lê:  
Período Aquisitivo 13-02-2017 a 12-02-2018

Leia – se:  
Período Aquisitivo 13-02-2018 a 12-02-2019

Art. 2º- Revogar Portaria nº 015/2020, de 09 de julho de 2020, publicada no DOM nº 2.096 de 09 de julho de 2020, sem prejuízo ao servidor.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, aos 11 de agosto de 2020.

CARLOS MURAD  
PRESIDENTE - IMPAR

PORTARIA Nº 19/2020.

Dispõe sobre a regularização de concessão de férias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57-A, XII, da Lei Municipal nº 1.947/2000.

CONSIDERANDO a necessidade da regularização das férias concedidas ao servidor OSANAN MOURA DOS SANTOS, lotada neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína-IMPAR, referente ao período aquisitivo de 13/02/2019 a 12/02/2020.

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública elencada no artigo 37, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º- Regularizar o gozo de 20(Vinte) dias de férias, concedido no período de 20/07/2020 a 08/08/2020, com conversão de 10(Dez) dias em abono pecuniário, ao Servidor OSANAN MOURA DOS SANTOS - CPF: 476.322.671-15, lotada neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína –IMPAR;

Art. 2º- Determinar ao Departamento de Recursos Humanos, para que seja implantado na Folha de Pagamento desse Instituto, referente a competência de agosto de 2020, o pagamento de 1/3 constitucional, com conversão de 1/3 do valor integral em abono pecuniário Servidor OSANAN MOURA DOS SANTOS - CPF: 476.322.671-15, bem como proceder às anotações devidas à margem do seu Histórico Funcional, para o controle administrativo deste instituto.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, aos 11 de agosto de 2020.

CARLOS MURAD  
PRESIDENTE - IMPAR